LEI MUNICIPAL N° 2.597, DE 09/05/2002

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, para o mês de maio reajuste de 10% (dez por cento) sobre a tabela do Plano de Cargos e Salários vigente em 31.07.2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 9 de maio de 2002.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos

Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.272 de 2002

- Publicada em: 01/06/2002